

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	SM
<b>NOME DA OSC</b>	Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira
<b>NOME FANTASIA</b>	RESIDÊNCIA INCLUSIVA SÃO MATEUS II e III
<b>TIPOLOGIA</b>	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade: Residência Inclusiva
<b>EDITAL</b>	COM DISPENSA DE CHAMAMENTO
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2020/0007175-3
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	260/SMADS/2020
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Marilda Maria da Fonseca
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	788.166-5
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	23/11/2023
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	01/05/2023 à 31/10/2023 – 6ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 07/11/2020, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 70% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera REGULAR a Prestação de Contas Semestral – 6ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período, .....”.

*Denise Batista da Silva*  
RF: 823.533.3  
Assistente Social  
CRESP: 45.940

*Denise Batista da Silva*  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Data: 11/01/2024

*Deborah*  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*Moacyr Yassuo Uehara*  
RF 587.988.1  
SMADS/SAS SM

*Moacyr Yassuo Uehara*  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação